

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010486/2024-24**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0010486/2024-24	NAR de Lavras
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Agropecuária 3 Irmãos LTDA		CPF/CNPJ: 26.637.667/0001-93	
Endereço: Rodovia BR 267		Bairro: Zona Rural	
Município: Cambuquira	UF:MG	CEP: 37.420-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: THEBA - Reflorestadora e Agropecuária LTDA		CPF/CNPJ: 8.202.085/0001-56	
Endereço: Fazenda Tendas		Bairro: Zona Rural	
Município: Três Corações	UF: MG	CEP: 37.418-899	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Tendas		Área Total (ha):	
Registro nº 28.790, Livro 2, Folha 1		Município / UF: Três Corações/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169307-A63F66BC30364E49863FD9F860448F2E			

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	325	unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris.	2,8541

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	2,8541	Área antropizada	Não se aplica	2,8541
Total:	2,8541		Total:	2,8541

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Espécies nativas diversas	130,5925	m ³
Madeira	Espécies nativas diversas	91,2966	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Paulo Roberto De Lauro silva - MASP: 1021292-6

Data da Vistoria: Vistoria remota iniciada em 30/07/2024 até a data de conclusão deste Parecer (art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021).

9. VALIDADE

Data de Emissão: 18/09/2024

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Planta: 85895186

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	485741	7589055

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

Respeitando a execução das descrições abaixo, os impactos ambientais para atividade de Corte de Árvores Isoladas será mínimo.

- Redução da supressão ao mínimo necessário;
- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas para os quais não é necessária a supressão;
- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Antes do corte, as árvores devem ser minuciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.
- Realizar a alteração e uso do solo mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Não fazer uso do fogo;
- Construir barreiras de retenção e reconstrução da paisagem do solo em curvas de nível de acordo com altitude do local;
- Construir bacias de contenções nos locais necessários.

Medidas Compensatórias: não se aplica

12. OBSERVAÇÃO

DEFERIMENTO PARCIAL para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, ou seja, foi peticionado o corte de 329 árvores, porém, no decorrer das análises, detectou-se que 4 indivíduos solicitados para o abate estão localizados no interior de **Reserva Legal averbada** anteriormente, sendo este o motivo do indeferimento dos mesmos, restando 325 indivíduos autorizados. As espécies **indeferidas** e suas respectivas localizações estão descritas na "**Tabela 1**" abaixo, as quais deverão permanecer intactas:

Tabela 1: Árvores isoladas localizadas no interior de Reserva Legal indeferidas para o abate:

Árvore	Nome científico	Nome comum	Lat	Long
9	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaíba	7588400	486315
10	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaíba	7588399	486300
20	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaíba	7588460	486406
27	<i>Gochnatia polymorpha</i>	Candeia	7589081	485964

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 18/09/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97566970** e o código CRC **D8EA62C0**.